



LEI Nº 897 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As Ruas Projetadas "A" e "B", localizadas na subdivisão da Chácara nº 17, da Quadra nº 38, do Perímetro Urbano da Cidade de Missal, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei, ficam assim denominadas:

Rua Projetada "A": **Rua Justino Graeff**

Rua Projetada "B": **Rua do Sossego**

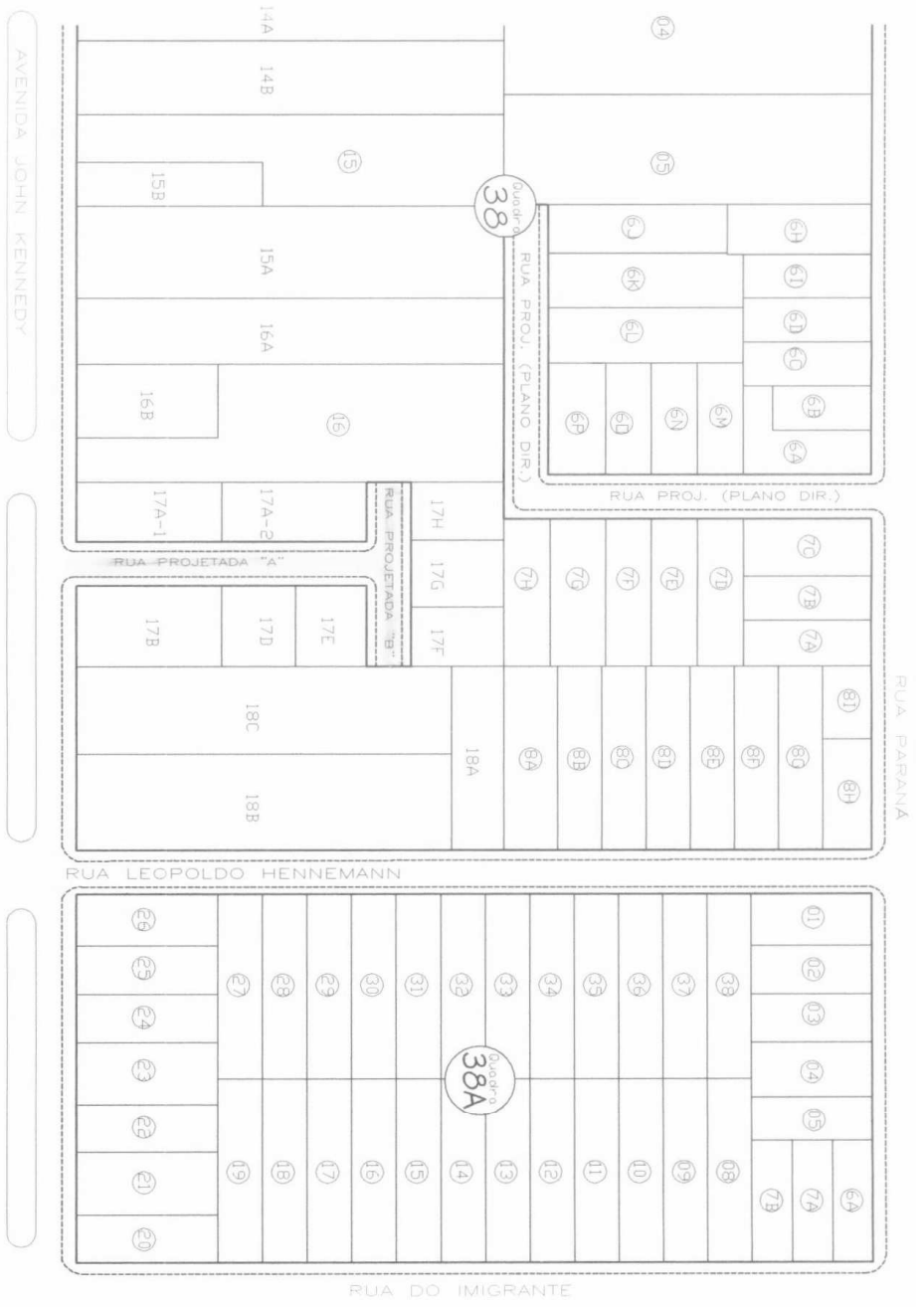
Art. 2º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE OUTUBRO DE 2009.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE MISSAL

TÍTULO: MAPA DA LOCALIZAÇÃO
Rua Projetada A e B, Quadr. 38

ESCALA: SEM ESCALA
DATA: 21/09/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
ENG. CIVIL ODAR BUSS CREIA-PR 81794/0

[Signature]